

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.068.567-1

DATA: 28/05/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 772/2025

APROVADO EM 07/10/2025

## CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE PONTA GROSSA

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

*EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

### I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Ponta Grossa, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.068.567-1

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstaciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstaciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstaciado.

Em atendimento à solicitação do CEE/PR, o DEP/Deduc/Seed encaminhou, em 02/09/2025, informações adicionais sobre a relação de docentes do referido curso, que foram anexadas ao presente protocolado.

Relevante observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, em seu art. 24, parágrafo 5º, estabelece:

**§ 5º** Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária, o plano de curso técnico, oferecido na modalidade presencial, pode prever carga horária de atividades não presenciais, até o limite indicado no CNCT, ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno, bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB).

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.068.567-1

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho, consta deste protocolado, conforme segue:

NRE: 25 -PONTA GROSSA			MUNICÍPIO: 2010 - PONTA GROSSA											
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 2206 - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE PONTA GROSSA														
ENDEREÇO: RUA FRANCO GRILLO, 1010, BAIRRO COLONIA DONA LUIZA, PONTA GROSSA PR CEP 84045320														
TELEFONE: 42 - 32251047														
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná														
CURSO: Técnico em Planejamento e Controle da Produção Integrado ao Ensino Médio			TURNO: Manhã/ Tarde/Norte		CÓDIGO: 1638			C.H. Total: 3.000 horas						
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024		FORMA: GRADATIVA										
CÓDIGO 16	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO		COMPONENTE CURRICULAR		1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE				
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE EDUCAÇÃO FÍSICA LÍNGUA INGLESA LÍNGUA PORTUGUESA	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual			
				2	67	0	0	0	0	0	0			
				2	67	0	0	2	67	0	0			
				2	67	2	67	0	0	0	0			
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA GEOGRAFIA HISTÓRIA SOCIOLOGIA	3	100	3	100	4	133	0	0			
				2	67	0	0	0	0	0	0			
				2	67	2	67	0	0	0	0			
				0	0	2	66	0	0	0	0			
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA FÍSICA QUÍMICA BIOLOGIA	3	100	3	100	4	133	0	0			
				3	100	3	100	4	133	0	0			
				2	66	0	0	2	67	0	0			
				2	66	2	67	0	0	0	0			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	800	18	600	12	400					
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO		PROJETO DE VIDA	2	67	1	33	1	33						
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	1	33	1	33	1	33						
		SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				3	100	2	66	2	66			
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL -FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				27	900	20	666	14	466			
CÓDIGO 1638	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO - IF  TÉCNICO EM PLANEJAMENTO E CONTROLE DA PRODUÇÃO	COMPONENTE CURRICULAR		T	P	T	P	T	P	T	P			
		INDÚSTRIA 4.0 PLANEJAMENTO DA PRODUÇÃO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO GESTÃO ORGANIZACIONAL	INDÚSTRIA 4.0 PLANEJAMENTO DA PRODUÇÃO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO GESTÃO ORGANIZACIONAL	1	0	33	0	0	0	0	0			
				1	1	33	34	1	1	33	34			
				0	0	0	0	1	1	33	34			
				0	0	0	0	1	1	33	34			
		GESTÃO DE PROJETOS E PROCESSOS PROGRAMAÇÃO E MONITORAMENTO DA PRODUÇÃO GESTÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO PROCESSOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIA DA PRODUÇÃO	GESTÃO DE PROJETOS E PROCESSOS PROGRAMAÇÃO E MONITORAMENTO DA PRODUÇÃO GESTÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO PROCESSOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIA DA PRODUÇÃO	0	0	0	0	1	1	33	34			
				0	0	0	0	1	1	33	34			
				0	0	0	0	1	1	33	34			
				0	0	0	0	0	0	1	2			
		SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO SUSTENTABILIDADE NOS PROCESSOS DE PRODUÇÃO GESTÃO DA PRODUÇÃO E QUALIDADE	SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO SUSTENTABILIDADE NOS PROCESSOS DE PRODUÇÃO GESTÃO DA PRODUÇÃO E QUALIDADE	0	0	0	0	0	0	1	1			
				0	0	0	0	0	0	1	1			
				0	0	0	0	0	0	1	1			
				0	0	0	0	0	0	1	1			
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO				3	100	10	334	16	534					
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERARIO FORMATIVO				6	200	12	400	18	600					
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS RELÓGIO ANUAL <sup>2</sup>				30	1.000	30	1.000	30	1.000					

Matriz Curricular de acordo com a LDB – Lei n.º 9.394/96.

<sup>1</sup>Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 – CEE-PR.

*Taise Crema*  
TAISE CREMA  
Diretora Geral  
Res. 003364/2021 DOE 12/08/2021

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.068.567-1

A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária tem vigência até 18/02/2026 e o Certificado de Conformidade expirou em 01/10/2025 com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CEEP de Ponta Grossa	Ponta Grossa/ Ponta Grossa	N.º 2320/2019, de 24/06/2019 De: 02/07/2019 a 02/07/2029	N.º 7700/2022, de 28/11/2022 De: 01/01/2023 a 31/12/2025	Desde 01/01/2023 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.068.567-1

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

d) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a Deliberação CEE/PR nº 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Christiane Kaminski  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de outubro de 2025.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP